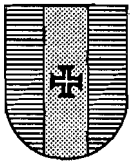


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 12

Quarta - feira, 5 de Fevereiro de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 90/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à “Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Encarnação”, no montante de 9 459 945\$00.

Resolução n.º 91/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 10 011 798\$00, a favor do “Banco Borges & Irmão, S.A.”.

Resolução n.º 92/97

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 1 102 250\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “abastecimento de água às freguesias da Tabua e zona oeste da Ribeira Brava”.

Resolução n.º 93/97

Autoriza a colocação de publicidade ao tabaco no jogo de futebol entre Clube Sport Marítimo e o Sporting Clube de Portugal, a realizar no dia 24 de Fevereiro do corrente ano, no Estádio dos Barreiros.

Resolução n.º 94/97

Revoga a Resolução n.º 1478/89, de 4 de Outubro.

Resolução n.º 95/97

Revoga a Resolução n.º 729/94, de 4 de Agosto.

Resolução n.º 96/97

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova a orgânica da Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa.

Resolução n.º 97/97

Revoga a Resolução n.º 1024/96, de 1 de Agosto.

Resolução n.º 98/97

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira a transferir uma verba para a Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1 319 732 249\$00.

Resolução n.º 99/97

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional de alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 16/90/M, de 6 de Junho que criou a “Comissão Regional de Aplicação de Coimas em Matéria Económica”.

Resolução n.º 100/97

Atribui um subsídio ao estabelecimento de responsabilidade limitada denominado Jardim de Infância “O Snoopy”, EIRL., no montante de 1 670375\$00.

Resolução n.º 101/97

Dá nova redacção à Resolução n.º 555/96, de 2 de Maio.

Resolução n.º 102/97

Atribui um subsídio especial à “Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias — Colégio de Santa Terezinha”, no montante de 1 469 760\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 90/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 9.459.945\$00, à “Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Encarnação”, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, destinado às obras de Construção da Igreja Paroquial da Encarnação.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 91/97

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 328-B/86, de 30 de Setembro, que estabelece o novo regime de crédito à habitação própria, o Orçamento do estado apenas tem suportado as bonificações relativas à Caixa Geral de Depósitos e ao Montepio Geral;

Considerando que através do Despacho n.º 277/96-XIII, de 18 de Julho o Sr.Ministro das Finanças sublinha que os procedimentos relativos ao pagamento de bonificações mantêm-se inalterados durante o ano de 1996.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação, a favor do Banco Borges & Irmão, S.A. e do Banco Internacional de Crédito-Grupo BES, da importância de 10.011.798\$00, relativa a bonificações devidas por financiamentos concedidos para habitação própria permanente na Região Autónoma da Madeira, com vencimento em Dezembro de 1996, conforme a seguir se discrimina:

- Banco Borges & Irmão, S.A. 2.349.614\$00
- Banco Internacional de Crédito-Grupo BES . 7.662.184\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 92/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 1.102.250\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abastecimento de Água às freguesias da Tabua e Zona Oeste da Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 93/97

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de eventos desportivos que resultem numa atracção turística;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender, e pôr em prática medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região em casos devidamente justificados, como é o jogo de futebol, a contar para o Campeonato Nacional da I Divisão, a realizar entre Club Sport Marítimo e o Sporting Clube de Portugal, no dia 24 de Fevereiro de 1997, no Estádio dos Barreiros.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu:

- 1.º - Autorizar, ao abrigo do disposto no art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/84/M, de 20 de Agosto, que seja feita publicidade ao tabaco, no jogo de futebol, a contar para o Campeonato Nacional da I Divisão, entre o C.S. Marítimo e o Sporting Clube de Portugal, a realizar no dia 24 de Fevereiro de 1997, no Estádio dos Barreiros.
- 2.º - Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade no citado jogo de futebol.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 94/97

Considerando que pela Resolução n.º 1478/89, de 4 de Outubro, foi concedido à FREZAL de JOSÉ LUÍS PITA MENDES, o direito de superfície relativo aos lotes de terreno com 1.620 m² de área, situados no Parque Industrial da Cancela e referenciados com os números M1 - 4.2 e M1 - 4.3 na planta de localização;

Considerando que há necessidade de alterar a área de espaço inicialmente concedido;

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais da Resolução n.º 1478/89, de 4 de Outubro, apenas se altera a área inicialmente atribuída por estarem incluídos nesta área espaços comuns.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu:

- 1 - Revogar a concessão da atribuição pela Resolução n.º 1478/89, de 4 de Outubro, à empresa FREZAL de JOSÉ LUÍS PITA MENDES, com a área de 1.620 m², no Parque Industrial da Cancela, referente aos lotes referenciados com os números M1 - 4.2 e M1 - 4.3.

- 2 - Conceder nos termos das alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa FREZAL de JOSÉ LUÍS PITA MENDES, o direito de superfície no Parque Industrial da Cancela, relativo aos lotes M1 - 4.2 e M1 - 4.3 com a área de 968 m².

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 95/97

Considerando que pela Resolução n.º 729/94, de 4 de Agosto, foi atribuído à empresa FERNANDO J. RAMOS & C.ª LDA., o direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Cancela, com área de 1.371 m², referenciado com o número M1 - 3.5 na planta de localização;

Considerando que há necessidade de clarificar as Entidades Jurídicas que beneficiaram da concessão do referido lote:

Considerando que com a presente Resolução não se alteram os pressupostos gerais constantes da Resolução n.º 729/94, de 4 de Agosto, nem tal facto configura uma nova atribuição, apenas corrige o nome da Empresa.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu:

- 1 - Revogar a atribuição do direito de superfície atribuído pela Resolução n.º 729/94, de 4 de Agosto, à empresa FERNANDO J. RAMOS & C.ª LDA., com área de 1.371 m², referenciado com o número M1 - 3.5 na planta de localização.
- 2 - Atribuir nos termos das alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à empresa J.RAMOS - INDÚSTRIAS METÁLICAS LDA., o direito de superfície relativo ao lote de terreno do Parque Industrial da Cancela, com área de 1.371 m², referenciado com o número M1 - 3.5 na planta de localização.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 96/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 97/97

Considerando que, no âmbito da análise conjunta que vem sendo feita, entre o Governo Regional e as estruturas da União Europeia, que acompanham o processo de candidatu-

ra aos Fundos Comunitários, da empreitada de "Concepção / Construção para a Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra", conclui-se pela conveniência em integrar, desde já, na referida empreitada, as respectivas Operação e Manutenção;

Considerando que, a prestação de tais tarefas, não estavam incluídas no objecto da empreitada acima mencionada, actualmente em fase de concurso público no âmbito da União Europeia;

Considerando ainda que, dada a urgência na Resolução dos estrangulamentos actuais da Estação da Meia Serra, a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, já preparou um novo Processo de Concurso, contemplando as modificações do objecto acima referidas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu:

- 1 - Revogar a Resolução n.º 1024/96, de 1 de Agosto, que aprovou o Processo e autorizou a abertura de Concurso da empreitada de "Concepção / Construção para a Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra.
- 2 - Aprovar o novo Programa de Concurso e Caderno de Encargos e autorizar a abertura de Concurso Público, para a empreitada de "Concepção / Construção / Operação da Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 98/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, tendo em consideração o acordo de colaboração celebrado entre o Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, o Instituto Nacional de Habitação, o Governo da Região Autónoma da Madeira, através do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira e os Municípios do Funchal, Santa Cruz e Câmara de Lobos, celebrado em 1 de Outubro de 1991, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226/87, de 6 de Junho, resolveu autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a transferir a verba de 1.319.732.249,00 para a Câmara Municipal do Funchal, no âmbito do referido acordo, destinada ao pagamento de metade da construção e da totalidade das infra-estruturas e arranjos exteriores da obra de realojamento - Conjunto Habitacional das Romeiras - Infraestruturas e Arranjos Exteriores - Funchal - 160 Fogos.

Mais resolveu mandar o Presidente do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para outorgar o correspondente Contrato de Participação Financeira.

O Cabimento Orçamental é assegurado pelo Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, para 1996, em vigor nos termos da Circular n.º 3/Orç/96, de 17 de Dezembro, através da rubrica: 02/04 - 08.02.05 - Investimentos do Plano - Apoio a Autarquias - Administração Local - Regiões Autónomas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 99/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional, de alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 16/90/M, de 6 de Junho, que criou a Comissão Regional de Aplicação de Coimas em Matéria Económica.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 100/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir a José Dinis António, EIRL./Jardim de Infância "O SNOOPY", um subsídio de arranque no valor de 1.670.375\$00.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01. B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 101/97

Considerando que a pensão de reforma atribuída pela Secretaria Regional de Educação nos termos aprovados em reunião do plenário do Governo Regional de 29 de Março de 1977, aos professores primários de avançada idade, não é abrangida pelos aumentos das pensões de reforma dos outros sectores, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu aprovar uma nova redacção para as alíneas a) e b) da Resolução n.º 555/96 nos termos seguintes:

- a) O subsídio actualmente atribuído aos professores primários particulares passa para 30.100\$00 desde que abrangidos pelas condições de 60 anos de idade e 40 anos de serviço prestado ao ensino.
- b) Proporcional aos anos de Serviço prestado, num mínimo exigível de 5 anos correspondendo a 814\$00 por ano, até ao limite máximo de 30.100\$00.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 01, Código 01.03.07.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 102/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Janeiro de 1997, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, à Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias - Colégio de Santa Teresinha - um subsídio especial no valor de 1.469.760\$00, tendo em vista o cumprimento dos Despachos n.ºs 98-A-93 e 178-A/ME/93 (implementação de medidas de apoio pedagógico).

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01. B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 104\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--------------------|------------|-----------------|-----------|-----------------|-----------|-------|-----------|-------------------|-----------|-------|-----------|-------------------|------------|-------|-----------|--|
| <p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> | <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p> | Completa (Ano) ... | 10 600\$00 | (Semestral) ... | 5 500\$00 | Uma Série " ... | 4 000\$00 | " ... | 2 150\$00 | Duas Séries " ... | 7 300\$00 | " ... | 3 800\$00 | Três Séries " ... | 10 400\$00 | " ... | 5 500\$00 | <p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> |
| Completa (Ano) ... | 10 600\$00 | (Semestral) ... | 5 500\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Uma Série " ... | 4 000\$00 | " ... | 2 150\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Duas Séries " ... | 7 300\$00 | " ... | 3 800\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Três Séries " ... | 10 400\$00 | " ... | 5 500\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |

Execução gráfica "Jornal Oficial"